



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

Autoria: Mesa Diretora

Data de Apresentação: 09/04/2018

Ementa: Dispõe sobre alterações nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 145/2014 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência ();
III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 09/04/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2018

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 145/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 145/2013 que "Dispõe sobre a reestruturação organizacional, escala de vencimentos, enquadramento dos empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências", alterando a referência salarial e atribuições do cargo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, criando nova referência salarial.

Art. 2º Fica criada a referência salarial 10 na Tabela de Salários e Referências Salariais da Câmara Municipal de Laranjal Paulista (Anexo II da Lei Complementar nº 145/2013) no valor de R\$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), sendo esta aplicada aos Procuradores Legislativos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme disposto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º As atribuições e requisitos para ingresso no cargo de Procurador Legislativo serão as constantes no Anexo III desta Lei Complementar, que é parte integrante desta, alterando as atribuições descritas na Lei Complementar nº 145/2013.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 201

Data: 09/04/2018 Horário: 14:09

Legislativo - PLC 4/2018

R



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

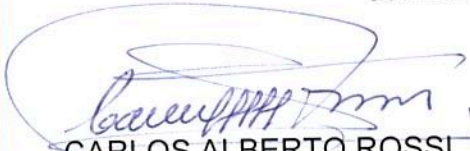
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Art. 4º. O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo VI que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 27 de março de 2018.


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário


TIAGO ROMA ZANCHETTA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL

EMPREGOS EFETIVOS

Emprego Público	Qtd.	Referência Salarial	Carga Horária (semanal)
Procurador Legislativo	2	10	35



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO II – TABELA DE SALÁRIOS

EMPREGOS EFETIVOS	
REF	ADM
10	R\$ 4.635,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO III

DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DOS EMPREGOS EFETIVOS

Emprego:	PROCURADOR LEGISLATIVO
Requisitos:	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil
Descrição:	Representar juridicamente a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses; coordenar e emitir pareceres sobre contratos e adendos; emitir pareceres de processo administrativo de servidores; assessorar as comissões administrativas constituídas para processar sindicâncias e processos administrativos; elaborar projetos de leis e outros atos; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente e Vereadores; emitir pareceres e interpretações de textos legais; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Presidente da Câmara e Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adaptação desta, no que competir à Câmara Municipal; estudar e revisar minutas e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização das proposições; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar e assessorar reuniões; representar a Câmara perante o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado sempre que necessário; participar das sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas; exercer outras atividades compatíveis com a função, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado; examinar, sob aspecto jurídico, os atos praticados pela Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

Autoria: Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar pretende reestruturar a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, promovendo uma readequação dos cargos no que concerne tanto às atribuições, como alteração de referência salarial, conforme adiante explicitado.

A Lei complementar Municipal nº 179/2016 fez alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Laranjal Paulista extinguindo o cargo de provimento em Comissão denominado Diretor Jurídico do Quadro de Pessoal e Salários - Anexo I, contido na Lei Complementar nº 145/13, que "dispõe sobre a Reestruturação Organizacional, Escala de Vencimentos, Enquadramento dos Empregados da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências".

As atribuições do cargo de Diretor Jurídico eram as seguintes: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador Legislativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente e Vereadores; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Presidente da Câmara e Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adaptação desta, no que competir à Câmara Municipal; estudar e revisar minutas e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização das proposições; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar e assessorar reuniões; exercer outras



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

atividades compatíveis com a função, em conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais seja expressamente designado; examinar, sob aspecto jurídico, os atos praticados pela Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas.

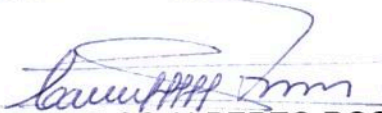
No entanto, as atribuições do Procurador Legislativo atualmente são: Representar juridicamente a Câmara Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses; coordenar e formular contratos e adendos; emitir de pareceres em processo administrativo de servidores; assessorar as comissões administrativas constituídas para processar sindicâncias e processos administrativos; elaborar projetos de leis e outros atos; executar outras atribuições correlatas.

Tendo em vista a extinção do cargo de Diretor Jurídico suas atribuições devem ser incorporadas às atribuições do cargo de Procurador Legislativo, para tanto, com o aumento do labor, deve haver contrapartida financeira por parte desta Edilidade.

Tendo em vista o exposto, importante se faz a alteração legislativa a fim de adequar a situação à realidade atual da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, guardando estas alterações estreita consonância com os princípios constitucionais.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 27 de março de 2018.


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA

Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

1º Secretário


TIAGO ROMA ZANCHETTA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANEXO VI

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

ART.16 DA LC 101/00 - LRF

1) BASE SALARIAL:

1.1) BASE SALARIAL - Criação da Referência Salarial 10:

Criação	R\$ 4.635,00
	R\$ 4.635,00

1.2) BASE SALARIAL - Extinção de Cargos da Referência Salarial 9:

Extinção	R\$ 4.321,09
	R\$ 4.321,09

1.3) DETALHAMENTO DA CRIAÇÃO

Cargos	Quantidade	Início	R\$ Mensal	R\$ Anual
Procurador Legislativo - Ref.10	2	01.04.2018	9.270,00	111.240,00
TOTAL IMPACTO		-	9.270,00	111.240,00

	Mensal	Anual
TOTAL IMPACTO (s/encargos)	9.270,00	111.240,00

1.4) DETALHAMENTO DA EXTINÇÃO

Cargos	Quantidade	Início	R\$ Mensal	R\$ Anual
Procurador Legislativo - Ref. 9	2	01.04.2018	8.642,18	103.706,16
TOTAL IMPACTO		-	8.642,18	103.706,16

	Mensal	Anual
TOTAL IMPACTO (s/encargos)	8.642,18	103.706,16

2) CÁLCULO DO IMPACTO

2.1) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM A CRIAÇÃO DA REFERENCIA 10

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2018	2019	2020
Salarios	9.270,00	83.430,00	116.802,00	122.642,10
13º Salario	772,50	6.952,50	9.733,50	10.220,18
1/3 de Férias	257,50	2.317,50	3.244,50	3.406,73
SUBTOTAL	10.300,00	92.700,00	129.780,00	136.269,00
PREVIDENCIA (22,0 %)	2.266,00	20.394,00	28.551,60	29.979,18
FGTS (8,0 %)	824,00	7.416,00	10.382,40	10.901,52
SUBTOTAL	3.090,00	27.810,00	38.934,00	40.880,70
TOTAL	13.390,00	120.510,00	168.714,00	177.149,70

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

2.2) CÁLCULO DO IMPACTO-ECONOMIA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS DA REFERENCIA 9

DESPESAS	VALORES			
	Mensal	2018	2019	2020
Salarios	8.642,18	77.779,62	108.891,47	114.336,04
13º Salario	720,18	6.481,64	9.074,29	9.528,00
1/3 de Férias	240,06	2.160,55	3.024,76	3.176,00
SUBTOTAL	9.602,42	86.421,80	120.990,52	127.040,05
PREVIDENCIA (22,0 %)	2.112,53	19.012,80	26.617,91	27.948,81
FGTS (8,0 %)	768,19	6.913,74	9.679,24	10.163,20
SUBTOTAL	2.880,73	25.926,54	36.297,16	38.112,01
TOTAL	12.483,15	112.348,34	157.287,68	165.152,06

3) DEMONSTRATIVO DO IMPACTO COM O AUMENTO DAS DESPESAS

	Empregos Criados	Empregos Extintos	Aumento ANO
Impacto Financeiro 2018	R\$ 120.510,00	R\$ 112.348,34	R\$ 8.161,66
Impacto Financeiro 2019	R\$ 168.714,00	R\$ 157.287,68	R\$ 11.426,32
Impacto Financeiro 2020	R\$ 177.149,70	R\$ 165.152,06	R\$ 11.997,64

4) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS C/PESSOAL :

4.1) DADOS DE 31.12.2017 - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2017 :

RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 75.543.749,37	Indice Apurado
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 1.689.497,45	
		% 2,24%

4.2) INCLUSÃO DO IMPACTO DOS GASTOS

Exercício de 2018

RCL - Prevista para o exercício de 2018	R\$ 82.415.000,00		
Duodecimo	R\$ 3.500.000,00		
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.210.000,00	2,68%	
Impacto - PLC	R\$ 8.161,66	0,01%	
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$ 2.218.161,66	2,69%	63,38%

Exercício de 2019

RCL - Prevista para o exercício de 2019	R\$ 86.395.000,00		
Duodecimo	R\$ 3.405.000,00		
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.320.000,00	2,69%	
Impacto - PLC	R\$ 11.426,32	0,01%	
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$ 2.331.426,32	2,70%	68,47%

Exercício de 2020

RCL - Prevista para o exercício de 2020	R\$ 90.510.000,00		
Duodecimo	R\$ 3.640.000,00		
Gastos Previstos com Pessoal e Encargos	R\$ 2.470.000,00	2,73%	
Impacto - PLC	R\$ 11.997,64	0,01%	
Previsão dos Gastos com Pessoal + PLC	R\$ 2.481.997,64	2,74%	68,19%



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

5) LIMITES APURADOS:

	2018	2019	2020	
art.20 LRF - 6% da RCL	2,69%	2,70%	2,74%	atendido
art.29-A da CF - 70% Duodecimos	63,38%	68,47%	68,19%	atendido

Laranjal Paulista, 10 de abril de 2018.

DOUGLAS DONISETE CINTO

CONTADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CRC 1SP218170/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

DECLARAÇÃO

CARLOS ALBERTO ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nas dotações destinadas ao Poder Legislativo, possuindo ainda firma disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Laranjal Paulista, 10 de abril de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal